



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 730 – Bairro Santa Luzia – CEP: 18310-000  
Guapiara – SP TEL – (15) 3547-1143  
E-Mail: educação@guapiara.sp.gov.br

## EDITAL N.º 01/SME DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO DE 2019**

**ORIAS DIAS BARBOSA**, Secretário Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

#### **RESOLVE:**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º.** – Competem as Comissões de Atribuições de Classes e Aulas designadas pelo Prefeito Municipal à execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas em todas as etapas.

**Artigo 2º.** – Consideram-se campos de atuação para fins de classificação e atribuição de classes e aulas a serem atribuídas:

I – PEB I – docentes com classes de Educação Infantil e Classes de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano;

II – PEB II – docentes com aulas das disciplinas do Ensino Fundamental regular do 6º Ano ao 9º Ano, conforme Plano de Carreira do Magistério Público Municipal Lei nº 1.680, de 30 de dezembro de 2009; Capítulo VII, Seção I, Art. 16, § 2º, inciso II;

III – PEB I – Educação Especial – docente com classes de Educação Especial ou classes do Ensino Fundamental com alunos com Necessidades Educacionais Especiais (1º ao 5º Ano);

IV – PEB I – Brinquedoteca – docentes que atuam na Brinquedoteca Circulante na Rede Municipal de Ensino;

V – ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que atuam nas creches da Rede Municipal de Ensino;

§ 1º – No que se refere o inciso II deste artigo, excepcionalmente, serão considerados docentes PEB II, os professores das disciplinas de Educação Física (CREF atualizado), Informática e Inglês que atuam no Ensino Fundamental Regular do 1º Ano ao 5º Ano.

§ 2º – consideram-se membros do inciso V deste artigo, somente os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos na Rede de Ensino.

#### **II – DA INSCRIÇÃO:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 730 – Bairro Santa Luzia – CEP: 18310-000  
Guapiara – SP TEL – (15) 3547-1143  
E-Mail: educação@guapiara.sp.gov.br

**Artigo 3º** - A inscrição do docente é única por campo de atuação e para o processo inicial de atribuição de classe e aulas, e deverá se efetuada na jurisdição da Secretaria Municipal de Educação os seguintes docentes:

- I – Titulares de Cargo da própria Rede;
- II – Professores candidatos a serem Admitidos em Caráter Temporário – ACT – aguardar edital específico para **Processo Seletivo**.

**Artigo 4º** – Os docentes PEBI, PEBII e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) efetivos deverão comparecer munidos de cópias dos documentos, títulos acadêmicos para fins de atualização e Comprovante de votação da última eleição;

§ 1º – Aos documentos citados deste artigo, será anexado a Ficha 100 com tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal por Campo de Atuação, pela Secretaria Municipal de Educação ao Processo de Inscrição e Classificação do docente; que serão convertidos em pontos.

§ 2º – Aos docentes efetivos com prontuários considerados regularizados e atualizados na Secretaria Municipal de Educação, será facultativa a apresentação de cópia dos documentos citados devendo apenas preencher o livro de inscrição.

**Artigo 5º** – Os docentes efetivados através do Concurso Público 01/1998 para PEB II deverão, no ato da inscrição, optar por uma disciplina em 1ª opção e apontar outra disciplina em 2ª opção para a complementação de carga horária;

**Artigo 6º** – Os demais docentes efetivos PEB II deverão apontar, obrigatoriamente, em 1ª opção a disciplina na qual foram aprovados em concurso público, e em 2ª opção poderão apontar outra disciplina desde que habilitado, para complementação de carga horária.

**Artigo 7º.** – Os docentes efetivos com classes atribuídas na Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, assumem o compromisso em participar de Programa e Formações voltados a necessidades de sua classe e estará ciente que suas ausências implicarão no tempo de serviço do Magistério Municipal e vencimento conforme Resolução 03, de 20 de outubro de 2015 da SME.

**Artigo 8º** – O docente inscrito deverá participar ativamente em Projetos e Formações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como desempenhar todas as atribuições, compromissos e especificidades dos Projetos contemplados, para que haja avanço no Processo Ensino Aprendizagem.

### III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.

**Artigo 9º – As inscrições** para os docentes efetivos e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – efetivos para atuarem em classes e aulas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, estarão abertas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 730 – Bairro Santa Luzia – CEP: 18310-000  
Guapiara – SP TEL – (15) 3547-1143  
E-Mail: educação@guapiara.sp.gov.br

I – No período de **10,11,16 e 17 de outubro de 2018**, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, para docentes efetivos: PEBI, PEBI-Educação Especial, PEB I-Brinquedoteca, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) e PEB II.

#### **IV – Da Classificação**

**Artigo 10** – Para fins de atribuição de classes e aulas, os docentes e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, efetivos serão classificados, em nível de Município, em lista geral, e os docentes PEB II com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições por maior pontuação em ordem decrescente na seguinte conformidade:

- I – Titulares de Cargo, no próprio campo de atuação;
- II – Titulares de Cargo, na 2ª opção apontada na inscrição;

§ 1º. O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamento a qualquer título, desde que em designações de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Guapiara, serão computados regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

§ 2º. – Os titulares de cargo poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho, cuja somatória deverá respeitar o limite de 33 horas/aulas semanais e desde que habilitados na disciplina indicada como segunda opção, conforme o artigo 5º deste edital.

**Artigo 11** – Em caso de empate de pontuação na classificação entre dois ou mais docentes ou ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior quantidade de dias trabalhados na Rede Municipal no campo de atuação;
- II – Maior quantidade de Títulos;
- III – Maior número de dependentes;
- IV – Maior idade;

**Artigo 12** – Da divulgação e classificação caberá recursos fundamentados à Comissão de Atribuição, no prazo de “02” (dois) dias úteis, a contar da data da publicação em jornal de circulação no município mediante requerimento que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Não serão aceitos recursos via postal, fax símile ou via correio eletrônico;

§ 2º – Em caso de contestação de questões, por qualquer alegação, deverá ser ditada, na petição recursal, a argumentação lógica e consistente, sua qualificação e o número da inscrição.

§ 3º – Os recursos solicitados e não fundamentados serão indeferidos de pronto pelo Secretário Municipal de Educação e Comissão de Atribuição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 730 – Bairro Santa Luzia – CEP: 18310-000  
Guapiara – SP TEL – (15) 3547-1143  
E-Mail: educação@guapiara.sp.gov.br

## V – Da Pontuação

**Artigo 13** – A Pontuação dos docentes e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil efetivo serão constituídos, considerando:

I – Dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino de Guapiara até **30/06/2018**, no campo de atuação, multiplicado por 0,003 (três milésimos);

### II – Os Títulos:

- a) Certificado de Pós-graduação: 05 pontos;
- b) Certificado de curso com mínimo de 180 horas reconhecido pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação: 03 pontos.

**Parágrafo Único** - Ao docente que possua mais de 01 Título será permitido apresentar apenas 01 Título em cada alínea do Inciso II, deste Artigo.

**Artigo 14** – A atribuição de classe e aulas, respeitada a classificação, será feita no que couber, de acordo com este Edital.

**Parágrafo Único:** Para os cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, será atribuída a “Unidade Escolar” de Educação Infantil, cabendo ao diretor direcionar a turma, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

## VII – Do Cronograma de Atribuição

**Artigo 15** – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino, aos docentes Titulares de Cargos e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – terá como local a EMEF “Dr. Noel de Freitas Gomes”, situada a Rua Sete de Setembro, nº 97 – Centro – Guapiara – SP.

**Artigo 16** – O cronograma de Atribuição de Classes e Aulas obedecerá à seguinte ordem:

### I – Dia 20/12/2018:

- a) **Às 08h00:** Atribuição dos Titulares de Cargo, aos docentes PEB I Brinquedoteca, PEB I Educação Especial e ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil);
- b) **Às 08h00:** Atribuição em 1ª opção, aos docentes PEB II Titulares de Cargos para composição da jornada;

### II – Dia 21/12/2018:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Rua Joaquim Cecílio de Lima, 730 – Bairro Santa Luzia – CEP: 18310-000  
Guapiara – SP TEL – (15) 3547-1143  
E-Mail: educação@guapiara.sp.gov.br

- a) Às 8h00: Atribuição iniciará com o docente PEB II Titular de Cargo que não teve sua jornada mínima (20 horas/aulas) atendida em 1ª opção, iniciar-se-á em 2ª opção até completar sua jornada mínima;
- b) Ao término do item “a”, iniciar-se-á complementação em 1ª opção ao docente PEB II Titular de Cargo, esgotada as aulas da 1ª opção.
- c) Ao término do item “b”, iniciar-se-á complementação em 2ª opção ao docente PEB II Titular de Cargo.
- d) **Às 08h00:** Atribuição PEB I Titulares de Cargos classificados do n.º 01 ao n.º 50;
- e) **Às 13h00min:** Atribuição PEB I Titulares de Cargos classificados a partir do n.º 51.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 17** – É de inteira responsabilidade dos docentes acompanharem todo o Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas que serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Unidades Escolares, em locais acessíveis, site <http://www.guapiara.sp.gov.br> e na imprensa de circulação local.

**Artigo 18** – Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos em Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão de Atribuição especialmente constituída e responsável pela realização do processo.

**Artigo 19** – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Guapiara, 01 de outubro de 2018.**

ORIAS DIAS BARBOSA  
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, NA DATA SUPRA.